



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO ELEITORAL DA [REDAÇÃO]ª ZONA

NOTIFICAÇÃO

Processo nº [REDAÇÃO]/2024

O(a) Exmo(a). Dr(a). [REDAÇÃO], Juiz(a) da [REDAÇÃO]ª Zona Eleitoral, com atribuições legais pela Fiscalização da Propaganda Eleitoral no âmbito desta Zona Eleitoral e nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução TSE 23.610/2019, NOTIFICA o(a) Sr.(a) [REDAÇÃO], com endereço na [REDAÇÃO], em cumprimento ao despacho judicial exarado no processo supra para, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, retirar ou regularizar a(s) propaganda(s) eleitoral(is) identificada(s) no Auto de Constatação lavrado por este Cartório (anexo)**, constante no procedimento de número em epígrafe. Devendo ser informado que o art. 40-B, parágrafo único, da Lei 9.504/97, com redação dada pela Lei 12.034/09, dispõe que “*a responsabilidade do candidato estará demonstrada se este, intimado da existência da propaganda irregular, não providenciar, no prazo de quarenta e oito horas, sua retirada ou regularização e, ainda, se as circunstâncias e as peculiaridades do caso específico revelarem a impossibilidade de o beneficiário não ter tido conhecimento da propaganda*”.

ADVIRTO que as partes devem comunicar ao Cartório Eleitoral a efetiva retirada da propaganda irregular, inclusive com fotografias e/ou outras evidências que provem o fato.

E para constar, eu, [REDAÇÃO], Chefe de Cartório Eleitoral, digitei o presente, que segue assinado pela autoridade judicial.

[REDAÇÃO]/RN, [REDAÇÃO] de [REDAÇÃO] de 2024.

(NOME DO JUIZ ELEITORAL)
Juiz Eleitoral